



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

LEI Nº 948 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“Altera a Lei nº 936/2021, cria e modifica atribuições atinentes à Ouvidoria Geral do Município”.

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Alan Jaros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta-se o inciso VIII ao artigo 3º da Lei nº 936 de 27 de setembro de 2021, passando a receber e vigorar da seguinte forma:

VIII – Compete a Ouvidoria, para além do recebimento e tratamento, como canal de denúncias, de questões atinentes à fraudes, corrupção, as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras demais estabelecidas em regulamento específico:

- a) Promover a participação do usuário;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade; propor aperfeiçoamento na prestação de serviços;
- c) Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos; propor adoção de medidas de defesa dos direitos dos usuários;
- d) Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário;
- e) Promover a adoção de mediação e conciliação.

Art. 2º Acrescenta-se o parágrafo sexto no artigo 16 da Lei nº 936 de 27 de setembro de 2021, passando a receber e vigorar da seguinte forma:

§ 6º Ao Ouvidor não será permitida cumulação de funções que prejudique quem a realização de seu mister, exceto em situações de emergência e transitórias, e não poderá realizar atividade político partidária ou ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

Alan Jaros
ALAN JAROS

Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL Dom

DATA 26/03/2022

Nº 1215

EDIÇÃO SEMANAL